

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

LEI Nº 280/19
De 09 de Agosto de 2019.

**Denomina o Campo Municipal de Futebol na
forma que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o campo municipal de futebol de Adustina (BA) **Gilvan da Silva Pinho**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina (BA), em 09 de Agosto de 2019.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130